= LEI nº 358, de 24 de Setembro de 2009 =

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES QUE CONCEDEM OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO A ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Ipiguá/SP, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar convênio, integrante desta Lei, com instituições especializadas em conceder oportunidades de estágio a estudantes do ensino médio profissionalizante e nível superior, vinculados à estrutura do ensino público e particular, de acordo com a legislação federal que regula a contratação de estagiários.

Parágrafo Único – O número de contratações a que fica autorizado à Administração Publica Municipal efetuar, será de até 10 (dez) estagiários.

Art. 2º – O estagiário terá direito a receber uma bolsa auxílio no valor da menor referência do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas de que trata a presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento anual.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I, que trata sobre o impacto financeiro-orçamentário, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá, 24 de Setembro de 2009.

Efraim Garcia Lopes
Prefeito Municipal

Publicada, afixada em mural e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, na forma da lei, na data supra.

CARLOS RENATO PAGIANOTTO
Secretário Executivo